



LEI MUNICIPAL Nº 3.810 DE 22 DE JANEIRO DE 2016

Autoria: Poder Legislativo
Vereador Felipe Sanches

“Institui o ‘Dia de Luta Contra as Hepatites’ no Calendário Oficial de Eventos do município de Santa Bárbara d’Oeste”

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d’Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Barbara d’Oeste, o “Dia de Luta Contra as Hepatites”.

Parágrafo único. O “Dia de Luta Contra as Hepatites” será celebrado, anualmente, no dia 28 de julho.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei consistirá na promoção de palestras e seminários, com o objetivo de conscientizar e gerar reflexões na população sobre as formas de contágio das hepatites.

Art. 3º (VETADO)

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias do Município, e suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d’Oeste, 22 de janeiro de 2016.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 004/2016
Projeto de Lei nº 126/2015